

PARECER Nº , DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 986, de 2013, do Senador Aécio Neves, *que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, informações sobre o quantitativo de empregos em comissão ou de confiança de livre provimento das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas à respectiva Pasta, ocupados, em cada entidade, de 2002 a 2012, em 31 de dezembro de cada ano, e em 30 de junho de 2013, discriminados por tipo e nível, bem como pelo vínculo de seu ocupante com a Administração Pública.*

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 986, de 2013, de autoria do Senador AÉCIO NEVES, que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, informações sobre o quantitativo de empregos em comissão ou de confiança de livre provimento das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas à respectiva Pasta, ocupados, em cada entidade, de 2002 a 2012, em 31 de dezembro de cada ano, e em 30 de junho de 2013, discriminados por tipo e nível, bem como pelo vínculo de seu ocupante com a Administração Pública.



SF/13608.45799-80

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo e se encontra dirigida à autoridade ministerial competente, tendo em vista a criação deste órgão veiculada pela Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que *Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências*.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 986, de 2013.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

